PROC. N° 02495/13 PLCE N° 010/13

Altera o art. 24 e revoga o § 2° do art. 32 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 – que institui o Plano Diretor Cicloviário Integrado e dá outras providências –, e inclui Anexo 6 à Lei Complementar nº 626, de 2009, criando o Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário (FMASC) e instituindo seu Conselho Gestor.

SUBEMENDA N° 01 À EMENDA N° 08

Acrescenta o § 3° no art. 32 da Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009 no PLCE 010/2013:

"Art 32...

§ 1°. ...

§ 2°. ...

§ 3°. Anualmente serão apurados e publicizados no site da Prefeitura Municipal e no DOPA – Diário Oficial de Porto Alegre os montantes arrecadados com multas de trânsito informando o percentual de 20% (vinte por cento) do total, e os valores efetivamente aplicados na construção de ciclovias, em programas e políticas públicas de investimentos que contemplem as ciclovias, campanhas que priorizem os pedestres, os ciclistas e a acessibilidade universal e nos programas educativos descritos no § 1° deste artigo."

(NR).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Na Tribuna.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2014.

VEREADOR DELEGADO CLEITON 2º Vice-Presidente da Câmara de Vereadores